



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO 005/2015

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS – MG.

O Prefeito Municipal de Pains, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins de contratação temporária mediante contrato administrativo, com fundamento no art. 37, IX da CF e de acordo com a Lei Municipal nº 1.201/2013 torna pública a realização e estabelece normas do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas referentes ao quadro de pessoal (preenchimento temporário).

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Instrumento Convocatório e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Prefeitura Municipal de Pains.

**1.2** A seleção dos candidatos será publicada no mural de avisos da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal de Pains.

**1.3** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

**1.4** O prazo de validade do contrato a ser firmado em razão deste processo seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, extinguir-se-a sem direito a indenizações:

I- Pelo término do prazo contratual;

II- Por iniciativa da administração pública; e

III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.


### 2 - DO OBJETO / LOCAL DE TRABALHO

**2.1** Constitui objeto do presente Instrumento Convocatório a seleção de servidores para compor, em caráter temporário, o quadro funcional da Prefeitura Municipal de Pains, mediante as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**2.2** - Os servidores contratados prestarão serviços em locais determinados pela Prefeitura.

### 3 - DO CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, DA ESCOLARIDADE E DA REMUNERAÇÃO

**3.1** O cargo, o número de vagas, a carga horária

Publicado no Quadro de Avisos conforme Lei Municipal 1.201 de 20/11/2013
43
21 JAN. 2015

Paulo Marcos Almeida Adson Guimarães





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente de Combate a Endemias	03	40h (quarenta horas semanais)	Fundamental Completo * Idade mínima de 18 anos	R\$ 845,73 + 20% de insalubridade + 01 cesta básica

\* Fundamental Completo = 1º Grau Completo

#### 4 - DAS ATRIBUIÇÕES:

O Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local de saúde.

#### 5 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

**5.1** Antes de iniciar sua inscrição, o candidato deverá conhecer este Instrumento Convocatório e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se candidatar ao Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** A inscrição no processo seletivo será gratuita. Os candidatos às vagas deverão preencher o Formulário de Inscrição, no período de **21/01/2015 a 27/01/2015**, na sede da Prefeitura Municipal de Pains na Praça Tonico Rabelo, 164.

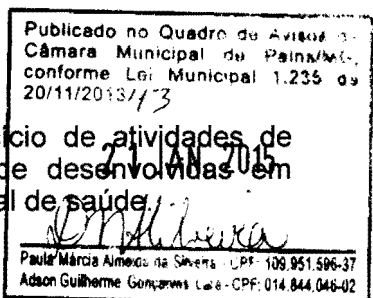
**5.3** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.4** A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento Convocatório, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

**5.5** O candidato deverá encaminhar cópia **LEGÍVEL** dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados) juntamente com o currículo preenchido:

- cópia da Carteira de Identidade – RG;
- cópia do CPF;
- cópia de um comprovante de endereço recente (datado dos últimos três meses);
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil, das páginas que constem anotação de todos os registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão – , cópia de todos os contratos administrativos para contratações temporárias ou declaração original com logomarca e carimbo do funcionário/servidor emitida pelo Órgão, constando o Cargo e o Tempo de Experiência;
- cópia do histórico escolar que comprove a escolaridade exigida;
- 01 foto ¾ recente.

**5.6** O candidato que não encaminhar a documentação constante no subitem 5.5, no prazo estipulado, terá sua inscrição desconsiderada.



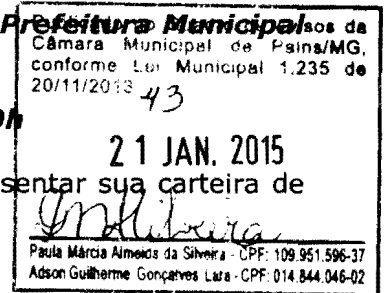


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7 - A ficha de inscrição assinada pelo candidato, ou por procurador legalmente habilitado, a ser preenchida no local, na data e horário estabelecidos no subitem a seguir:

5.8 - Data da Inscrição: **21/01/2015 a 27/01/2015**

**Local da Inscrição: Setor de arquivo e patrimônio da Prefeitura Municipal de Pains**  
**Praça Tonico Rabelo, 164, centro.**  
**Horário da Inscrição: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h**



5.12 - Em caso de procuração, o procurador deverá também apresentar sua carteira de identidade ou documento de identificação oficial;

5.13 - Não serão aceitas inscrições condicionais;

5.14 - Qualquer informação falsa ou inexata na ficha de inscrição, dada por parte do candidato, implicará na perda de seus direitos inerentes a este Processo Seletivo, apurada que seja a falsidade em qualquer época;

5.15 - Após o preenchimento da ficha de inscrição, será de responsabilidade do candidato ou procurador habilitado a conferência dos dados contidos na mesma e não serão aceitos documentos posteriores.

### 6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - A seleção dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado, compreenderá na análise dos currículos apresentados (PRIMEIRA ETAPA), e em entrevista (SEGUNDA ETAPA).

6.2 - A todas as etapas são de caráter classificatório e eliminatório.

#### 6.3 - DA PRIMEIRA ETAPA

6.3.1 - Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados pela Comissão de Processo Seletivo e o resultado divulgado conforme cronograma em Anexo I.

6.3.2 - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.

6.3.3 - A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade / formação acadêmica, nunca ultrapassando o limite de 20 pontos, conforme Anexo II.

#### 6.4- DA SEGUNDA ETAPA

6.4.1 - Serão classificados para a 2ª Etapa, o número total de candidatos iguais a 3(três) vezes o número de vagas constante do Anexo I;

6.4.2 - A entrevista será realizada por comissão da Secretaria Municipal de Saúde designada pela Prefeitura Municipal de Pains.

6.4.3 - A entrevista consistirá em perguntas aplicadas aos candidatos, versando sobre assuntos relacionados à área de atuação em que serão analisados os seguintes tópicos:





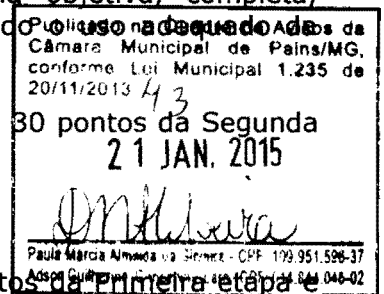
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Capacidade de trabalho em equipe: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados- 6 pontos;
- II. Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: será analisada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações- 6 pontos;
- III. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação: será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação- 36 pontos;
- IV. Habilidade de comunicação: será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa- 12 pontos.

**6.4.4-** O candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) dos 30 pontos da Segunda Etapa será desclassificado.

### 6.5 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

**6.5.1-** A classificação final será composta pela somatória dos pontos da Segunda Etapa do Processo Seletivo, caso o candidato não seja desclassificado em uma das etapas.



### 7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

**7.1** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Instrumento Convocatório, será contratado no cargo pleiteado se atendidas as seguintes exigências:

- a) não exercer cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, executando-se a contratação de servidor enquadrado nas hipóteses prevista no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, também militares.
- c) estar em gozo de boa saúde, comprovada por meio de perícia médica.
- d) não estar condenado judicialmente, por sentença irrecorrível à pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou quaisquer outras condenações na esfera penal.
- e) não ter cometido transgressão disciplinar de natureza grave, passível de pena de demissão, nos últimos 12 (doze) meses.
- f) não estar submetido a processo administrativo disciplinar.
- g) não ser aposentado por invalidez.
- i) Ter no mínimo 18 (anos) anos completos no ato da assinatura do Contrato Administrativo.
- j) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

### 8 - DOS RECURSOS:

**8.1** - Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, dirigido ao Prefeito Municipal, contra os seguintes atos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.1** - Resultado de cada etapa da seleção, desde que devidamente demonstrado o erro material ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da cada etapa, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

**8.1.2** - O recurso, devidamente fundamentado, demonstrando a ilegalidade ou erro material na publicação do Edital, no resultado da classificação final, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, seu número de inscrição, nome do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.

**8.1.3** - Não serão aceitos recursos via, fax, internet ou protocolizados fora do prazo.

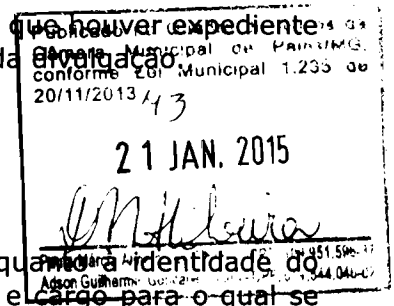
**8.2** - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Pains, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação.

**8.3** - Será rejeitado liminarmente o recurso que:

**8.3.1** - For protocolado fora do prazo;

**8.3.2** - Não estiver devidamente fundamentado;

**8.3.3** - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quando a identidade do reclamante, seu número de inscrição, nome do Processo Seletivo e cargo para o qual se inscreveu.



**8.4** Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**8.5**- Não será admitido recurso contra a decisão final da Comissão de Processo Seletivo.

**8.6**- Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Pains no horário de expediente.

### 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**9.1.** A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos pela análise dos currículos e a nota da entrevista individual.

**9.2.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

**9.2.1.** ao candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo no quesito experiência;

**9.2.3.** ao candidato que tiver mais idade.

### 10 - DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

**10.1** Candidatos aprovados serão contratados de conformidade com a classificação obtida no Resultado Final do Processo Seletivo, observado, porém, o disposto neste item.

**10.2** A aprovação no Processo Seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, observado, porém, o contido no subitem anterior.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.3.** Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão a avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício na função.

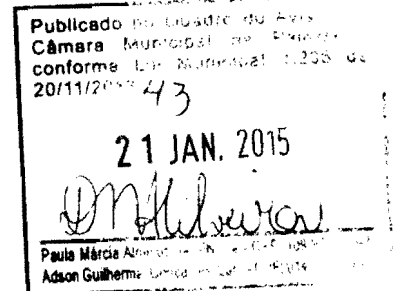
**10.4.** O prazo para a realização dos exames complementares é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Todas as divulgações referentes ao presente processo seletivo estarão disponíveis na Sede da Prefeitura, serão publicadas no local de costume. (Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal).

**11.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Pains, 21 de janeiro de 2015.



**Robson Rodarte Lopes**  
Prefeito Municipal



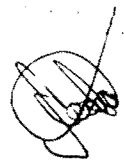
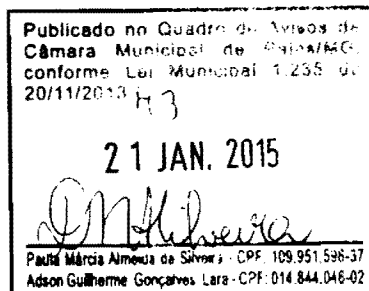


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	
21/01/2015	Publicação do Edital.
21/01/2015 a 27/01/2015	Período de inscrições.
28/01/2015	Análise da Primeira Etapa.
29/01/2015	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa.
30/01/2015 e 02/02/2015	Prazo de recurso referente ao resultado da Primeira Etapa.
03/02/2015	Publicação do Resultado Final da Primeira Etapa e divulgação dos candidatos aprovados para a Segunda Etapa, com os horários das entrevistas.
04/02/2015	Realização das entrevistas.
05/02/2015	Análise e publicação do resultado da entrevista.
06/02/2015 e 09/02/2015	Prazo de recurso referente ao resultado da Segunda Etapa.
10/02/2015	Divulgação do Resultado Final

-1



-1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**Para o Cargo de Agente de Combate a Endemias:**

<b>Espécie</b>	<b>Forma de Apresentação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Experiência Profissional	Documento idôneo que comprove experiência profissional na área de saúde.	4 pontos por ano de serviço;	32 pontos
Escolaridade Formação Acadêmica	Original ou cópia autêntica do certificado de conclusão do curso.	Ensino Médio – 4 pontos	4 pontos
Cursos Complementares	Cursos complementares na área de saúde.	2 pontos por curso complementar	4 pontos

Publicado no Quadro de Avisos da  
Câmara Municipal de Pains/MG,  
conforme Lei Municipal nº 135 de  
20/11/2014 nº 43

**21 JAN. 2015**

*Paula Márcia*

Paula Márcia Apolinário de Oliveira - CPF: 039.951.590-37  
Adson Guilherme Gomes de Sá - CPF: 034.844.046-02







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ERRATA**

**Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2015**

**Onde se lê:**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Agente de Combate a Endemias	03	40h (quarenta horas semanais)	Fundamental Completo * Idade mínima de 18 anos	R\$ 845,73 + 20% de insalubridade + 01 cesta básica

**Leia –se:**

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>PECULIARIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Agente de Combate a Endemias	02	40h (quarenta horas semanais)	Fundamental Completo *Idade mínima de 18 anos	---	R\$ 845,73 + 20% de insalubridade + 01 cesta básica
Agente de Combate a Endemias para pontos estratégicos	01	40h (quarenta horas semanais)	Fundamental Completo *Idade mínima de 18 anos	Carteira de Motorista Categoria AB	R\$ 845,73 + 20% de insalubridade + 01 cesta básica

